



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2/T2-DIDER 0912565

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do problema: Capacitar magistrados e servidores que atuam como facilitadores utilizando a Comunicação Não-Violenta para tratamento de dano ou conflito pela via restaurativa;

1.2. Justificativa da necessidade da contratação: cumprimento à Resolução CNJ 225, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e à Resolução [TRF2-RSP-2021/00044](#), de 02 de junho de 2021, que instituiu o Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NPJR) no âmbito da 2ª Região, vinculado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região, foi implementada a Formação de Facilitador em Justiça Restaurativa, seguindo as diretrizes pedagógicas do CNJ, que fundamenta a necessidade de capacitação continuada de magistrados e servidores que atuam como facilitadores. A presente contratação contempla capacitação continuada utilizando a Comunicação Não-Violenta para tratamento de dano ou conflito pela via restaurativa.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente ação educacional constou no Plano Anual de Capacitação 2025, item 52 do anexo 1 - Ações Internas Normativas, sendo autorizado por meio do Despacho n.º 0643014, da Eg. Presidência deste TRF.

2.2. Macrodesafio: "Aperfeiçoamento da gestão da justiça criminal".

2.3. Objetivo Estratégico: "Promover iniciativas na justiça restaurativa".

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objeto: Contratação de serviços para ministração do curso "COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA NA PRÁTICA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA", para os facilitadores da Justiça restaurativa da Justiça Federal da 2ª Região.

3.2. Natureza do Bem: Serviço Comum.

3.3. Requisitos mínimos de serviço:

3.3.1. As aulas serão realizadas presencialmente no TRF2 para até 30 participantes;

3.3.2. A empresa deverá fornecer aos participantes todo material didático necessário em formato digital;

3.3.3. Carga horária total de 24 horas-aula;

3.3.4. Prazo de conclusão: previsão de realização do curso no período de 05 a 07 de maio de 2025, das 10h às 19h.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Uma turma na modalidade presencial do curso "COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA NA PRÁTICA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA", para capacitação de servidores e magistrados da Justiça Federal da 2ª Região, em turma fechada para até 30 participantes.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para alcançar o objetivo de capacitar e aperfeiçoar os servidores e magistrados foram verificadas as seguintes opções de instrutoria:

5.1.1. Instrutoria de servidor ou magistrado com pagamento de Gratificação;

5.1.2. Contratação de pessoa física ou empresa.

5.2. Foi avaliado pelo Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa - NPJR que o conteúdo proposto requer conhecimento e experiência de alta qualificação e especificidade, envolvendo a formação em comunicação não violenta e justiça restaurativa, requisitos que a empresa proposta atende, uma vez que não temos em nosso banco de colaboradores servidor ou magistrado que possua o mesmo grau de competência, sendo concluído que a proposta estaria adequada.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor total de R\$ 24.000,00 para contratação de uma turma *in company*, na modalidade presencial, de até 30 participantes, constante de proposta da empresa no anexo 0923357, pesquisa de preço no anexo 0925335 acompanhada de notas fiscais nos anexos 0924436, 0924447 e 0924458, conforme art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O curso será ministrado na presencial;

7.1.1. As aulas serão realizadas no TRF2;

7.1.2. A área educacional do TRF2 será responsável pelas inscrições e controle de frequência dos participantes;

7.1.3. A área educacional do TRF2 será responsável por disponibilizar a sala de aula para realização da ação;

7.2. Conteúdo programático em 0923357.

7.3. A área educacional do TRF2 emitirá os certificados digitais para os alunos aprovados.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não há parcelamento na contratação de curso, é um objeto único.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Após o término da execução do contrato, espera-se que os participantes sejam capazes de utilizar a Comunicação Não-Violenta nas práticas restaurativas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Inexistência de impacto ambiental, em decorrência da natureza do objeto.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o treinamento será ministrado na modalidade presencial, aumentando a interação em grupo e ampliando a capacidade de aprendizado para todos os magistrados e servidores da 2ª Região. Considerando ainda, a necessidade do treinamento para o corpo técnico do TRF2 e a previsão no planejamento orçamentário para a referida despesa, conclui-se que a contratação do curso "COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA NA PRÁTICA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA" é viável e também razoável, posto que o valor estimado é compatível.



Documento assinado eletronicamente por **JOSELI DE OLIVEIRA CLEMENTE**, **Diretora de Divisão**, em 25/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0912565** e o código CRC **203F96AB**.